



## L E I Nº 5.088, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0197130-18/2006 – MINISTÉRIO DO TURISMO – CAIXA FEDERAL, FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE FINALIDADES TURÍSTICAS (REFERENTE CENTRO DE EVENTOS E CONVENÇÕES), ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito especial referente ao Contrato de Repasse nº. 0197130-18/2006 – Ministério do Turismo, firmado entre o Governo Federal e o Município de Santo Antonio da Patrulha, no valor de R\$ 120.000,00, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO.	
01-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO.	
1101- Reforma Centro Eventos de Convenções Cultural Qorpo Santo	
44.90.51- Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
1101- Reforma Centro Eventos de Convenções Cultural Qorpo Santo	
44.90.51- Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 120,000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior, a liberação do repasse do Ministério do Turismo através da Caixa Federal, no valor de R\$ 100.000,00 e a contrapartida do município no valor de R\$ 20.000,00, por redução orçamentária, conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
9001- Reserva de Contingência	
99.99.99 – Reserva de Contingência(84).....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**  
U M A N O V A C I D A D E

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração